

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA E A UNIVERSIDAD
NACIONAL DEL ESTE**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, ITAIPU PARQUETEC - Edifício das Águas, sala 303, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada **UNILA**, neste ato representada por sua Reitora **Diana Araújo Pereira**, nomeada conforme decreto de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2023, Seção 2, Página 1, do Ministério de Educação e a **UNIVERSIDAD NACIONAL DEL ESTE** com sede na cidade na Ciudad del Este, Campus Km 8 Acaray, Calle Universidad del Este y Rca. Del Paraguay, Barrio San Juan, doravante denominada **UNE**, neste ato representado por seu Reitor Dr. Osvaldo de la Cruz Caballero Acosta, nomeado pela resolução nº 9/2010, considerando que as instituições reconhecem:

1. Que a cooperação entre as duas instituições contribuirá para a geração e disseminação do conhecimento, e para o desenvolvimento das atividades científicas e culturais relacionadas com os processos de integração da América Latina;
2. Que a cooperação trará benefícios mútuos, servindo como um indicador de interesse contínuo em promover o ensino e os avanços

**ACUERDO DE COOPERACIÓN
INTERNACIONAL ENTRE LA UNIVERSIDAD
FEDERAL DE LA INTEGRACIÓN
LATINOAMERICANA Y LA UNIVERSIDAD
NACIONAL DEL ESTE**

La UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, con sede en la ciudad de Foz de Iguazú, Estado de Paraná, en la Avenida Tancredo Neves nº 6731, ITAIPU PARQUETEC - Edificio das Águas, sala 303, 3º andar, inscrita en el CNPJ bajo el nº 11.806.275/0001-33, en adelante denominada **UNILA**, en este acto representada por su Rectora **Diana Araújo Pereira**, nombrada conforme Decreto de 13 de junio 2023, publicada en el *Diario Oficial da União* del 13 de junio de 2023, Sección 2, Página 1, del Ministerio de Educación y la **UNIVERSIDAD NACIONAL DEL ESTE** con sede Ciudad del Este, Campus Km 8 Acaray, Calle Universidad Nacional del Este y Rca. del Paraguay - Barrio San Juan, en adelante denominada **UNE**, en este acto representado por su Rector Dr. Osvaldo de la Cruz Caballero Acosta, nombrado por la Resolución nº 9/2010, **teniendo en cuenta** que las instituciones reconocen:

1. Que la cooperación entre las dos instituciones contribuirá a la generación y disseminación del conocimiento y al desarrollo de las actividades científicas y culturales relacionadas con los procesos de integración de América Latina;
2. Que la cooperación traerá beneficios mutuos, sirviendo como un indicador de interés continuo en promover la enseñanza y los avances científicos y pedagógicos en






ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTÍCIPES

Partípice I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada por sua Reitora, o Sra. Dra. Diana Araújo Pereira, devidamente qualificada no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a Universidad Nacional del Este (UNE).

Partípice II – Universidad Nacional del Este (UNE), doravante denominada simplesmente UNE, neste ato representada por seu Reitor, Dr. Osvaldo de la Cruz Caballero Acosta, devidamente qualificada no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a Universidad Nacional del Este (UNE).

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

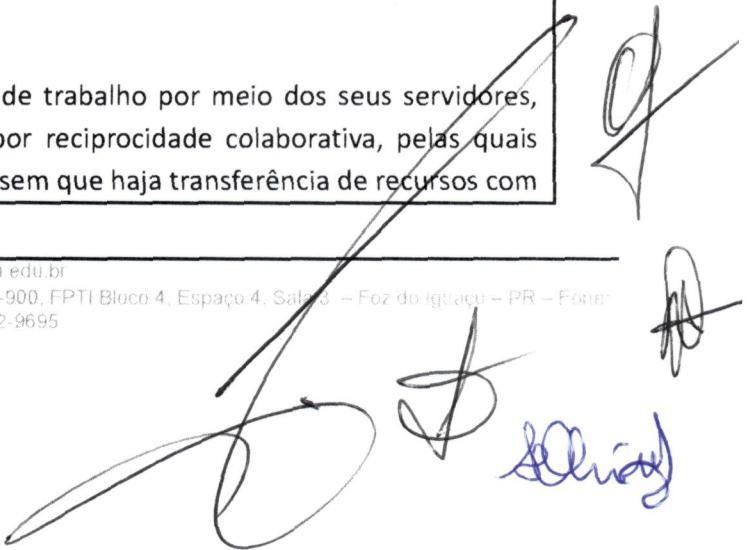
a) Identificação do objeto: Cooperação acadêmica, técnico-científica e cultural entre UNILA e UNE, promovendo intercâmbio de professores, alunos e técnicos, desenvolvendo pesquisa conjunta e cooperação técnica.

b) Período de Execução :

5 (cinco) anos.

c) Contrapartidas:

I – UNILA: A UNILA executará as ações do plano de trabalho por meio dos seus servidores, discentes e recursos em regime de cooperação por reciprocidade colaborativa, pelas quais ambas se comprometem a oferecer as ações abaixo sem que haja transferência de recursos com



a UNE:

Programas de Mobilidade: se comprometendo a receber estudantes, docentes e técnicos administrativos promovendo uma troca equilibrada de participantes ao longo da vigência do acordo;

Colaboração em Pesquisas, Publicações e Cooperação técnica: Ambas contribuirão com pesquisas conjuntas, com a elaboração de estudos, projetos de cooperação técnica e publicações em áreas de interesse mútuo, fortalecendo a produção acadêmica e o intercâmbio de conhecimentos;

Organização de Atividades Culturais e Científicas: Ambas serão responsáveis pela organização de eventos que promovam a integração acadêmica, como seminários e conferências, além de oferecer apoio logístico e administrativo para as atividades de cooperação.

II – UNE:

A UNE executará as ações do plano de trabalho por meio dos seus servidores, discentes e recursos em regime de cooperação por reciprocidade colaborativa, pelas quais ambas se comprometem a ofertar as ações abaixo sem que haja transferência de recursos com a Universidade Parceira:

Programas de Mobilidade: se comprometendo a receber estudantes, docentes e técnicos administrativos promovendo uma troca equilibrada de participantes ao longo da vigência do acordo;

Colaboração em Pesquisas, Publicações e Cooperação técnica: Ambas contribuirão com pesquisas conjuntas, com a elaboração de estudos, projetos de cooperação técnica e publicações em áreas de interesse mútuo, fortalecendo a produção acadêmica e o intercâmbio de conhecimentos;

Organização de Atividades Culturais e Científicas: Ambas serão responsáveis pela organização



de eventos que promovam a integração acadêmica, como seminários e conferências, além de oferecer apoio logístico e administrativo para as atividades de cooperação.

d) Obrigações dos partícipes:

I – UNILA:

- A UNILA contribuirá com formações conjuntas sobre a situação atual da integração regional latino-americana e mercosulina;
- A UNILA contribuirá com o fornecimento e intercâmbio de publicações, estudos técnicos e outras informações que disponham, com vistas à elaboração de estudos conjuntos acordados entre as instituições, visando o fortalecimento da cooperação acadêmica e científica;
- A UNILA realizará seminários, oficinas, palestras, publicações, programas de formação e outras atividades de capacitação que contribuam para os objetivos deste convênio;
- A UNILA promoverá o intercâmbio de boas práticas de gestão técnica e administrativa;
- A UNILA desenvolverá intercâmbio acadêmico, científico e cultural com a UNE, contribuindo para a formação de recursos humanos e o avanço da integração latino-americana, especialmente no âmbito do Mercosul educativo e da tríplice fronteira;
- A UNILA fomentar o intercâmbio de conhecimento entre docentes, discentes e servidores técnicos das duas instituições;
- A UNILA desenvolverá projetos de pesquisa conjunta em áreas estratégicas para a integração regional;
- A UNILA criará oportunidades de mobilidade e formação para os estudantes, professores e técnicos administrativos;
- A UNILA buscará a consolidação acadêmica e o compartilhamento de experiências entre os participantes do convênio;
- A UNILA promoverá estudos e cooperação técnica no âmbito das relações bilaterais entre Brasil e Paraguai.



II – UNE

A UNE contribuirá com formações conjuntas sobre a situação atual da integração regional latino-americana e mercosulina;

A UNE contribuirá com o fornecimento e intercâmbio de publicações, estudos técnicos e outras informações que disponham, com vistas à elaboração de estudos conjuntos acordados entre as instituições, visando o fortalecimento da cooperação acadêmica e científica;

A UNE realizará seminários, oficinas, palestras, publicações, programas de formação e outras atividades de capacitação que contribuam para os objetivos deste convênio;

A UNE promoverá o intercâmbio de boas práticas de gestão técnica e administrativa;

A UNE desenvolverá intercâmbio acadêmico, científico e cultural com a UNILA, contribuindo para a formação de recursos humanos e o avanço da integração latino-americana, especialmente no âmbito do Mercosul educativo e da tríplice fronteira;

A UNE fomentará o intercâmbio de conhecimento entre docentes, discentes e servidores técnicos das duas instituições;

A UNE desenvolverá projetos de pesquisa conjunta em áreas estratégicas para a integração regional;

A UNE criará oportunidades de mobilidade e formação para os estudantes, professores e técnicos administrativos;

A UNE buscará a consolidação acadêmica e o compartilhamento de experiências entre os participantes do convênio;

A UNE promoverá estudos e cooperação técnica no âmbito das relações bilaterais entre Brasil e Paraguai.

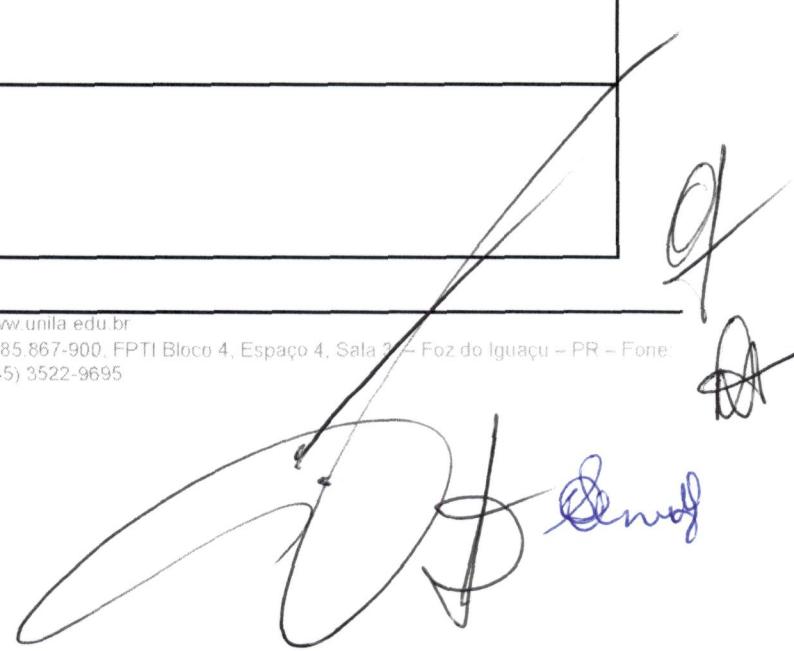
h) Unidade responsável: PROINT

i) Coordenadores pela UNILA:

Titular: Suellen Mayara Péres de Oliveira

www.unila.edu.br

UNILA: Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, FPTI Bloco 4, Espaço 4, Sala 202 – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3522-9695



Auxiliar (opcional): Leila Yatim

j) Coordenadores pelo(a)

Titular: Ronald Miguel Villalba, Director Gral. de Relaciones Internacionales
Universidad Nacional del Este

Auxiliar (opcional):

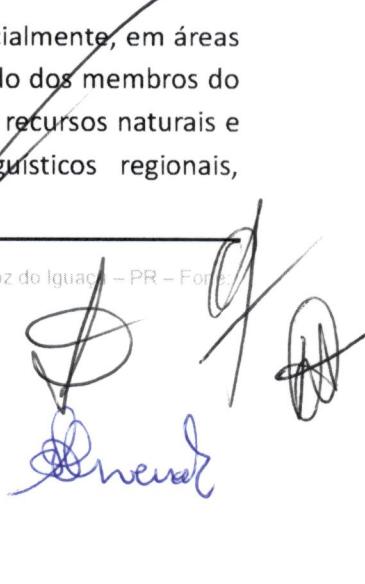
3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

O interesse público dessa parceria visa cumprir o disposto na Lei nº 12.189, que cria a UNILA e dispõe sobre a relação prioritária da UNILA com o Mercosul:

Art. 2º A Unila terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.

§ 1º A Unila caracterizará sua atuação nas regiões de fronteira, com vocação para o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes do Mercosul e com os demais países da América Latina.

§ 2º Os cursos ministrados na Unila serão, preferencialmente, em áreas de interesse mútuo dos países da América Latina, sobretudo dos membros do Mercosul, com ênfase em temas envolvendo exploração de recursos naturais e biodiversidades transfronteiriças, estudos sociais e linguísticos regionais,



relações internacionais e demais áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento e a integração regionais.

Assim, convencidos de que o processo de integração fronteiriça do Mercosul fortalece os nossos sistemas educativos e conscientes da importância de expressar a vontade comum de fortalecer os intercâmbios educativos entre o Paraguai e o Brasil.

Considerando que:

1. Universidade Nacional del Este (UNE) é uma universidade de gestão pública, criada pela lei 250/93, de 22 de outubro de 1993, e modificada pela Lei 4880/13, regida por estatuto e regulamentos, assim como por disposições nacionais e internacionais relacionadas à educação superior. Conta, atualmente, com seis Faculdades, duas Escolas dependentes da Reitoria, além de Centros e Institutos de Pesquisa. A UNE hoje tem mais de 12.000 alunos, para uma oferta de 70 cursos, divididos em graduação e pós-graduação, em todas as unidades acadêmicas da UNE.
2. Desde 2018, a UNILA e a UNE fixaram seu primeiro acordo de mobilidade acadêmica com o objetivo de promover o intercâmbio estudantil de caráter amplo nos níveis de graduação e pós-graduação e intercâmbio de Docentes e Técnico-administrativos.
3. Que a UNE abriga, desde 2011, o Centro de Estudios y Banco de Datos de las Relaciones Paraguay-Brasil, criado pela Resolução 185/2011 do Conselho Superior Universitário, diretamente vinculado à Reitoria. Este Centro é uma instância dedicada à pesquisa, difusão cultural e formação no âmbito das ciências e humanidades, com foco nas relações bilaterais entre Brasil e Paraguai, e vem desenvolvendo diversas atividades acadêmicas, como conferências e publicações, em torno das temáticas de interesse.
4. Que a cooperação entre as duas instituições contribuirá para a geração e disseminação do conhecimento, e para o desenvolvimento das atividades científicas e culturais relacionadas com os processos de integração mercosulina no território da tríplice fronteira.
5. Que Brasil e Paraguai mantém os seguintes acordos em matéria educativa: O Acordo Básico de Cooperação Educacional, Científica e Cultural entre a República Federativa do e a República do Paraguai, firmado em Assunção em 17 de outubro de 1973; o Tratado de Assunção, firmado em 1991; o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Parte do Mercosul firmado em 1999; o Acordo sobre

Gratuidade de Vistos para Estudantes e Docentes dos Estados Partes do MERCOSUL firmado em 2006; o Acordo sobre a Criação e a Implementação de um Sistema de Credenciamento de Cursos de Graduação para o Reconhecimento Regional da Qualidade Acadêmica dos Respectivos Diplomas no MERCOSUL e Estados Associados firmado em 2008; o Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico e Médio/Secundário entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, firmado pela República Federativa do Brasil, em San Juan, em 2 de agosto de 2010; o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, firmado em Brasília, em 23 de novembro de 2017.

6. Considerando o Grupo de Trabalho da SESU/MEC por objetivo realizar a viabilidade de um Instituto Binacional Paraguai Brasil, formado por representantes dos Ministérios da Educação brasileiro e paraguaio, da UNILA e da UNE, bem como por pesquisadores da CAPES e CONACYT, além de diplomatas de ambos os países instituído pelas Portarias n.º 43/2023 e n.º 44/2023, de 14/12/2023, publicadas pelo MEC-Sesu;

Espera-se que as atividades conjuntas possam contribuir para a promoção da integração regional, a relação de solidariedade do Brasil com o Paraguai, bem como a ampliação da cooperação acadêmica e científica do ensino, pesquisa e extensão das maiores universidades públicas da fronteira trinacional.

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

Tendo em vista que uma das metas do PDI é a implementação da política de internacionalização, esse convênio contempla o princípio do nosso modelo de internacionalização que prevê o desenvolvimento regional por meio do conhecimento compartilhado e da cooperação solidária entre órgãos e sujeitos de diversas nacionalidades, com ênfase nas relações Sul-Sul e prioriza a região fronteiriça onde a UNILA está inserida. A internacionalização da UNILA deverá, de forma solidária e sustentável, buscar a integração regional e a valorização da diversidade cultural e linguística da instituição (PDI, 48-49).

Assim, este convênio está alinhado e promoverá as seguintes diretrizes do PDI:

28.1 Consolidar a política de internacionalização da UNILA, para além do ingresso de discentes e docentes de diferentes países da América Latina e do Caribe;

28.2 Desenvolver uma base de dados sobre a realidade socioeducativa

latino-americana e caribenha;

28.3 Definir/criar indicadores de internacionalização de ensino, pesquisa e extensão, na graduação e pós-graduação, em consonância com os padrões de excelência acadêmica e com a missão institucional da UNILA;

28.4 Fomentar ações de internacionalização de forma horizontal e solidária, considerando, dentre outros, os programas institucionais Agenda Tríplice, Prioridades América Latina e Caribe e apoio aos grupos de pesquisa.

Todas as atividades desenvolvidas nesse plano de trabalho estabelecem estratégias para dar cumprimento à vocação internacional da UNILA.

5. OBJETIVO GERAL

Desenvolver intercâmbio acadêmico, científico e cultural entre a UNILA e a UNE, contribuindo para a formação de recursos humanos e o avanço da integração latino-americana, especialmente do Mercosul educativo e da região da tríplice fronteira.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Fomentar o intercâmbio de conhecimento entre docentes, discentes e servidores técnicos;
2. Desenvolver projetos de pesquisa conjunta em áreas estratégicas para a integração regional;
3. Criar oportunidades de mobilidade e formação para os estudantes e professores;
4. Formar recursos humanos com ferramentas para produzir um impacto real na melhora da qualidade e condições de vida de todos os habitantes das nações que compõem o MERCOSUL e tríplice fronteira;
5. Buscar a consolidação acadêmica e o compartilhamento de experiências entre os participantes;
6. Criar vínculos para o real fortalecimento de todos os componentes que fazem parte da integração fronteiriça e das relações bilaterais solidárias que unem Paraguai e Brasil com seus vizinhos latino-americanos e caribenhos.
7. Promover estudos e cooperação técnica no âmbito das relações bilaterais entre Brasil e Paraguai,



6. BENEFICIÁRIOS

Docentes, discentes e técnicos das duas instituições, além da comunidade acadêmica e região fronteiriça em geral.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Criar uma comunidade de jovens tomadores de decisões reflexivas e de conhecimentos teóricos e reais das principais problemáticas e oportunidades que atravessa o MERCOSUL;
- Propor ações concretas e factíveis sobre a integração Paraguai- Brasil ante os desafios atuais ;
- Gerar conhecimento técnico que resulte em soluções práticas, factíveis e reais das principais travas sofridas pelo bloco.
- Formar cidadãos, com competência acadêmico- científica e profissional, para contribuir para avanço da integração latino-americana e caribenha promovendo o conhecimento dos problemas sociais, políticos, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos dos diferentes países da América Latina e Caribe;
- Promover a cooperação para o desenvolvimento regional, nacional e internacional na produção de conhecimentos artísticos, científicos e tecnológicos que respondam às demandas de interesse da sociedade latino-americana e caribenha;
- Formular e implementar projetos de ensino, pesquisa e extensão, políticas acadêmicas, e programas de cooperação que concretizem suas atividades-fim, respeitando a princípios éticos;
- Realização de intercâmbios acadêmicos e culturais;
- Fortalecimento da integração regional;
- Publicações acadêmicas e desenvolvimento de pesquisas conjuntas;
- Estudos e notas técnicas sobre as relações bilaterais Paraguai- Brasil

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

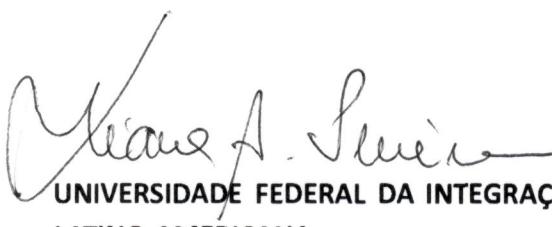
Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Realização de intercâmbios	Promover mobilidade entre docentes, discentes e servidores técnicos, especialmente nos programas de mobilidade da AUGM.	Ano 1	Ano 5
2	Desenvolvimento de pesquisas conjuntas	Produção de conhecimento em áreas de interesse comum: Relatórios, notas técnicas, artigos, livros e outros tipos de publicações conjuntas.	Ano 1	Ano 5
3	Promover projetos de cooperação para a integração regional no âmbito das relações Bilaterais Paraguai- Brasil	Notas técnicas, reuniões, seminários e grupos de trabalhos conjuntos.	Ano 1	Ano 5
4	Avaliação e ajustes do plano de trabalho	Revisar e ajustar o plano conforme necessário	Ano 1	Ano 5



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais

O presente Plano de Trabalho remete a todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNE.

Cidade do Leste, 25 de julho de 2025.
Ciudad Del Este, 25 de Julio de 2025.



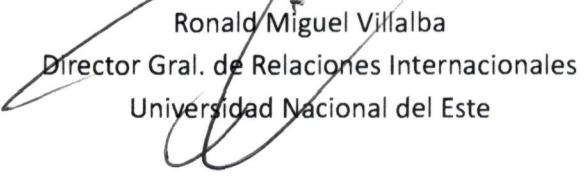
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA



Universidad Nacional del Este



Suellen Mayara Péres de Oliveira
Pró-Reitora de Relações
Institucionais e Internacionais
SIAPE 2126068



Ronald Miguel Villalba
Director Gral. de Relaciones Internacionales
Universidad Nacional del Este



José De Los Santosánchez Martínez
Rector

www.unila.edu.br

UNILA, Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85 867-900, FPTI Bloco 4, Espaço 4, Sala 3 – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3522-9695